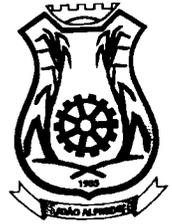




GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



Decreto nº 01/2014

*Reajusta o salário mínimo e dá
outras providências*

A Prefeita do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o disposto no Decreto Federal nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013, e ainda, na Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011;

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 939/2013, que autoriza o reajuste do salário mínimo por meio de Decreto do Poder Executivo;

Considerando, as disposições do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que determina o salário mínimo nacionalmente unificado;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2014, o salário mínimo no âmbito da Administração Pública Municipal será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos) e o valor horário, a R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º. Nenhum servidor ativo ou inativo perceberá valor menor do que o fixado no artigo anterior como sua remuneração total.

Parágrafo único. Para os fins estabelecidos no *caput*, na apuração da remuneração total deverão ser considerados os valores

Carla



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



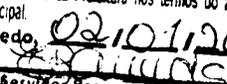
do vencimento básico e as eventuais gratificações percebidas pelo servidor.

Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a adoção de medidas para execução das disposições deste Decreto, inclusive, observando que o valor do salário mínimo fixado no art. 1º não serve de indexador para qualquer outra forma remuneratória.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de João Alfredo, 02 de janeiro de 2014.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo, 02/10/2014

SERVIDOR PÚBLICO